LEI MUNICIPAL Nº 3.335, DE 14/09/2009

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Herdeiros do Banzo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Herdeiros do Banzo pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de setembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Wagner Mol Guimarães (PV) / PL nº 17 aprovado em 08.09.2009.
- Publicada em: 14.09.2009